

PODER  
EXECUTIVO

LEI Nº 5.322, DE 06 DE JULHO DE 1988.

Cria o Município de APIACÁS, desmembra do do Município de Alta Floresta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Apiacás, desmembrado do Município de Alta Floresta.

Art. 2º O Município, ora criado, será constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites são os seguintes: "Começa na confluência do rio Juruena com o rio São Manuel ou Teles Pires acima até a barra do rio Apiacás; rio Apiacás acima até a barra do igarapé Ingarana; sobe por este, até a ponte da Rodovia MT-208; prossegue pela Rodovia, até encontrar a Serra dos Apiacás; prossegue pela referida Serra, até a cabeceira do rio Tarumã; rio Tarumã abaixo, até sua barra no rio São João da Barra; desce por este rio até sua barra no rio Juruena; desce por este rio, até a sua confluência com o rio São Manuel ou Teles Pires, ponto de partida".

Parágrafo único. Os limites do Município de Alta Floresta passam a ser os seguintes; "Começa na barra do rio Santa Helena, no rio São Manuel ou Teles Pires; sobe pelo rio Teles Pires, até a barra do rio Peixoto de Azevedo; deste ponto por uma reta, limitando com os Municípios de Nova Canaã do Norte, Porto dos Gaúchos e Juara, até a barra do rio Arinos no Juruena; rio Juruena abaixo, até a barra do rio São João da Barra; sobe por este, até a barra do rio Tarumã; sobe por este, até sua cabeceira na Serra dos Apiacás; prossegue pela referida serra, até encontrar a rodovia MT-208; prossegue pela referida rodovia, sentido, Alta Floresta, até a ponte sobre o igarapé Ingarana; desce por este até sua barra no rio Apiacás; rio Apiacás acima, até a rodovia MT-208; prossegue pela dita rodovia, até encontrar o rio Santa Helena, desce por este até sua barra no rio São Manuel ou Teles Pires, ponto de partida".

Art. 3º O Município, ora criado, será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 1988, 1679 da Independência e 1009 da República.

- CARLOS GOMES BEZERRA
- PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA
- JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
- ALDO PÁQUOLA ROMANI
- JOÃO FIDÉLTO DE ARRUDA
- NATALINO PINAUS DE SOUZA
- OPÂMPO ROEHR
- EDGEMO HOGUEIRA BORGES
- FRANCISCO RAMARION PINHEIRO
- FRANCISCO RIBEIRO
- ELIANE MIRANDA
- FRANCISCO FLAVIANO DE SOUZA
- CARLOS EDUARDO BOTELHO
- ALUISIO FABIANO MEIRA
- FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
- FRANCISCO VANCISIO OLIVEIRA CAMPOS
- FRANCISCO PONTIN
- FRANCISCO HOGUEIRA BORGES
- FRANCISCO JOFGE LEITE
- FRANCISCO RODRIGUES GONÇALVES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

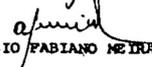
CONSIDERANDO o que consta do processo nº 030/3382/88 - SSP/MT;

R E S O L V E :

Exonerar o Bel. ANÉDIO APARECIDO TOSTA, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, Classe "A" - Referência 1, da Delegacia Municipal de Polícia de Alto Taquari, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 1988.

  
CARLOS GOMES BEZERRA

  
ALUISIO FABIANO MEIRA

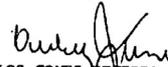
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1811/2476/88 - SSP/MT;

R E S O L V E :

Exonerar RONALDO TESTALIANO GONÇALVES DA CRUZ, do cargo efetivo, de Motorista Policial, Classe "A" - Referência 1, do Grupo Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 1988.

  
CARLOS GOMES BEZERRA

  
ALUISIO FABIANO MEIRA

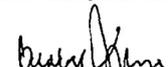
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 030/2682/88 - SSP/MT;

R E S O L V E :

Exonerar JESUS SOARES DE SOUZA, do cargo efetivo, de Agente Policial, Classe "A" - Referência 1, do Grupo Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 1988.

  
CARLOS GOMES BEZERRA

  
ALUISIO FABIANO MEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1974/3125/88 - SSP/MT;

R E S O L V E :

Exonerar DJAIR DE SOUZA MATOS, do cargo efetivo, de Datiloscopista Policial, Classe "A" - Referência